



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021 / 2024

PRESIDENTE: GENIVALDO PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO: 2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2022, de 15 de fevereiro de 2022.

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS NECESSÁRIAS À
PREVENÇÃO E CONTENÇÃO AO CONTÁGIO do
NOVO CORONAVÍRUS (COVID19)
CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO DE
PANDEMIA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE
SAÚDE (OMS), NO ÂMBITO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica do Município e o Regimento Interno desta Augusta casa de leis, **resolve:**

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal 022/2022, que mantém a Declaração de Estado de Calamidade Pública (ECP) em todo o território do Município de Aliança do Tocantins, Estado do Tocantins, em premente enfrentamento ao Covid-19;

CONSIDERANDO a efetiva decretação, por parte da Organização Mundial da Saúde (em 30/01/2020), de calamidade pública quanto ao COVID-19 (novo Corona vírus), estabelecendo “Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII”, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo Corona vírus, classificando-o, no dia 11/03/2020, como uma “pandemia”, cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Corona vírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna,

CONSIDERANDO que, em 06/02/2020, foi sancionada a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o efetivo reconhecimento do estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins, conforme os Decretos nº 6.072 e 6.156, bem como a prorrogação da vigência do estado de calamidade pública até 30 de junho de 2021, consoante Decreto nº 6.202 de 22 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a situação extraordinária e excepcional que estamos atravessando, a exigir das autoridades públicas, indiscutivelmente, ações mais drásticas e enfaticamente restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo daqueles grupos mais vulneráveis às exponenciais contaminações;

CONSIDERANDO se tratar a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais como a atual – inclusive a nível global, agir com seu poder de polícia para a efetiva proteção de tão importante direito, adotando toda e qualquer ação necessária, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos sejam impostas;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021 / 2024

PRESIDENTE: GENIVALDO PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO: 2022

DECRETA:

Art. 1º - Ficam temporariamente suspensos a visitação pública e o atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico na Câmara Municipal de Aliança, Estado do Tocantins.

Art. 2º- Nos dias de Sessões Ordinárias e Extraordinárias, terão acesso ao Plenário somente os Vereadores e servidores da Câmara Municipal, ficando vedado o acesso ao público, que poderá acompanhar as atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo por meio dos canais oficiais de comunicação, objetivando resguardar a saúde dos vereadores e servidores, bem como evitar a proliferação do COVID-19.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Aliança, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022.


GENIVALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal